



Lei nº 245/2004

Altera o Artigo 2º da Lei nº 97/2000, de 25 de outubro de 2000, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de um imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

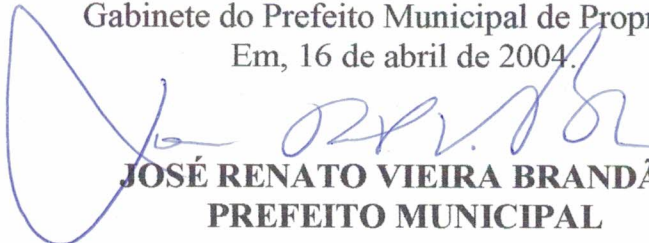
Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 97/2000, de 25 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** - Caso o imóvel de que trata o artigo anterior não atenda as necessidades do objeto para qual se destina, fica o **Grupo Espírita Fonte de Luz** autorizado a fazer permuta por outro imóvel, desde que seja no município e utilizado para a prática da Doutrina Espírita .*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/Se
Em, 16 de abril de 2004.


JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em
16.04.04